



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2020 10:03:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIOES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARA - CEAREPA**
CNPJ: **18.725.004/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIOES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ - CEAREPA
CNPJ: 18.725.004/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:05:52 do dia 29/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2020.

Código de controle da certidão: **A9D4.925B.34A2.D34A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.725.004/0001-00

Razão Social: CENTRAL DE EXTRAT E AGRIC DAS REG METROP MARAJO E N PA

Endereço: TV ROSA MOREIRA 668 / TELEGRAFO SEM FIO / BELEM / PA / 66113-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020

Certificação Número: 2020022805065038491500

Informação obtida em 03/03/2020 10:03:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.725.004/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2013
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIOES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARA - CEAREPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAREPA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ROSA MOREIRA	NÚMERO 668	COMPLEMENTO *****
CEP 66.113-115	BAIRRO/DISTRITO TELEGRAFO	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO pfreitas.contabil@hotmail.com	TELEFONE (91) 8220-2742/ (91) 8729-5896	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2020** às **14:31:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ST

[Assinatura]

01
Adson



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 103391557
 Emitido em: 26/02/2020 às 14:32:08
 Validade(*): 22/04/2021

DAP: SDW1872500400012204191215 Versão DAP: 3.2 Emissão: 22/04/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 18.725.004/0001-00
 Razão Social: CENTRAL DE EXTRAT. E AGRIC. DAS REG. METROP. MARAJÓ E NORD. DO EST. PA
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
 Município/UF: Belém/PA
 Representante Legal: ROGERIO MONTEIRO TRINDADE
 Data Constituição: 18/04/2012
 CPF: 564.634.802-15

Informações da DAP

Emissor: CONSELHO NACIONAL DAS POPULAÇÕES EXTRATIVISTAS - CNS
 CNPJ: 14.352.991/0001-86
 Agente Emissor: JOSÉ IVANILDO GAMA BRILHANTE
 Local de Emissão: Belém/PA
 CPF: 769.198.892-34

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	0.83
Assentado/a pelo PNRA	2	1.67
Demais agricultores familiares	28	23.33
Extrativista	5	4.17
Pescador/a	1	0.83
Quilombola	45	37.50

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Belém	3
Breves	3
Gurupá	1
Salvaterra	75

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	82	68,33
Associados sem DAP	38	31,67
Total dos Associados	120	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 103375636

Emitido em: 26/02/2020 às 10:12:27

DAP: SDW1872500400012204191215	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/04/2019	Validade(*): 22/04/2021
CNPJ: 18.725.004/0001-00	Razão Social: CENTRAL DE EXTRAT. E AGRIC. DAS REG. METROP. MARAJÓ E NORD. DO EST. PA		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
552.490.192-34	HIONNE DE CARVALHO VALE	SDW0552490192342808180837	Salvaterra	PA	28/08/2020	B

Total Categoria: 1

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
060.949.702-25	MANOEL DE MATOS MONTEIRO	SDW0060949702251812191208	Belém	PA	18/12/2021	B
655.490.312-72	MANOEL WILLIAN VALE MONTEIRO	SDW0655490312721612191140	Belém	PA	16/12/2021	B

Total Categoria: 2

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
700.647.932-06	ABNER ELIAS DA CONCEIÇÃO SALES	SDW0700647932061608180349	Salvaterra	PA	16/08/2020	B
742.597.842-34	ADRIANA LUCIA SANTOS LOBATO	SDW0742597842342108180149	Salvaterra	PA	21/08/2020	B
014.174.452-97	ALBA POLONIA RODRIGUES DE SOUZA BENTES	SDW0014174452971408180208	Salvaterra	PA	14/08/2020	B
022.321.192-38	ALESSANDRA TRINDADE DE SOUSA	SDW0022321192381408180228	Salvaterra	PA	14/08/2020	B
004.885.102-79	ANDREIA SANTOS SOUZA	SDW0004885102791608180824	Salvaterra	PA	16/08/2020	B
009.821.192-75	ANDREZA CRISTINA SANTOS DE SOUSA	SDW0009821192751608180753	Salvaterra	PA	16/08/2020	B
863.465.802-30	CARMEM LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0863465802301408180345	Salvaterra	PA	14/08/2020	B
858.893.852-91	DARCILENE DOS SANTOS FERNANDES	SDW0858893852912008180258	Salvaterra	PA	20/08/2020	B
006.030.992-20	DARCILO DA SILVA DOS SANTOS	SDW0306030992203108180301	Salvaterra	PA	31/08/2020	B
0980.412-49	EDIVANA CARVALHO FIGUEIREDO	SDW0981980412491608180359	Salvaterra	PA	16/08/2020	B
054.668.722-96	GLEICIANE SANTOS DOS SANTOS	SDW0054668722962108180221	Salvaterra	PA	21/08/2020	B
362.385.702-53	HELENA DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA	SDW0362385702532808180855	Salvaterra	PA	28/08/2020	B
400.776.082-91	HELIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	SDW0400776082911608180839	Salvaterra	PA	16/08/2020	B
086.741.912-15	LEONARDO DA SILVA MIRANDA	SDW0086741912152008181048	Salvaterra	PA	20/08/2020	B
981.977.702-04	LUIS CARLOS VITAL LEITE	SDW0981977702041608180337	Salvaterra	PA	16/08/2020	B
705.300.172-53	MARIA DE JESUS CARDOSO DE ARAUJO	SDW0705300172531608180801	Salvaterra	PA	16/08/2020	B
700.986.402-08	OSIVANE FIGUEIREDO AMADOR	SDW0700986402082808180501	Salvaterra	PA	28/08/2020	B
423.534.592-34	RAIMUNDA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	SDW0423534592341608180408	Salvaterra	PA	16/08/2020	B
396.190.872-91	RAIMUNDO GILBERTO DA CONCEIÇÃO	SDW0396190872912008180853	Salvaterra	PA	20/08/2020	B
012.569.752-06	REDIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO	SDW0012569752062508180335	Salvaterra	PA	25/08/2020	B
817.944.442-20	ROSA LEAL VIEIRA	SDW0817944442201209180713	Salvaterra	PA	12/09/2020	B
921.114.752-20	SANCLEVER DE OLIVEIRA MARTINS	SDW0921114752202008180819	Salvaterra	PA	20/08/2020	B
008.567.572-50	SHERVETON JAMIL DOS SANTOS BARROS	SDW0008567572502008180204	Salvaterra	PA	20/08/2020	B
856.768.532-04	SHIRLEY JUCY DOS SANTOS BARROS	SDW0856768532042008180213	Salvaterra	PA	20/08/2020	B

015.006.902-28	SILVIO SANTOS NASCIMENTO JUNIOR	SDW0015006902282808180931	Salvaterra	PA	28/08/2020	B
013.748.292-26	STEPHANNY AGGNES BARROS REIS	SDW0013748292262008180223	Salvaterra	PA	20/08/2020	B
815.713.642-34	WAGNER ASSUNÇÃO DE CARVALHO	SDW0815713642342808180534	Salvaterra	PA	28/08/2020	B
039.589.022-51	WELISON BARBOSA DE FIGUEIREDO	SDW0039589022511608180833	Salvaterra	PA	16/08/2020	B

Total Categoria: 28

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
535.904.572-87	ALACID DA COSTA MONTEIRO	SDW0535904572871310180953	Breves	PA	13/10/2020	V
840.228.252-00	ALDI DOS SANTOS OLIVEIRA	SDW0840228252000310190249	Breves	PA	03/10/2021	V
004.564.442-03	IDEVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	SDW0004564442031809190301	Breves	PA	18/09/2021	V
619.646.892-87	JULIA NUNES NASCIMENTO	SDW0619646892871002190617	Gurupá	PA	10/02/2021	V
440.359.932-04	MILTON ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	SDW0440359932041308190322	Belém	PA	13/08/2021	V

Total Categoria: 5

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
089.202-06	MARÍLIA GABRIELA PACHECO MORAES	SDW0449089202062108180240	Salvaterra	PA	21/08/2020	B

Total Categoria: 1

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
681.604.292-15	ADRIENE DOS SANTOS LEDO	SDW0681604292151408181247	Salvaterra	PA	14/08/2020	B
033.554.552-10	ANDRÉ LUAN MODESTO BORGES	SDW0033554552101508180358	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
995.778.602-49	ÂNGELA MARIA DOS REIS ALCÂNTARA	SDW0995778602491109181248	Salvaterra	PA	11/09/2020	B
552.482.842-87	ARLISSON MOREIRA DOS SANTOS	SDW0552482842871508180404	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
003.407.842-88	CARLA DA CONCEIÇÃO PORTAL	SDW0003407842881009180448	Salvaterra	PA	10/09/2020	B
401.243.472-15	CLAUDIO NAZERENO DOS SANTOS	SDW0401243472152208180626	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
919.223.052-00	DALILA DOS SANTOS MOREIRA	SDW0919223052001508180528	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
550.398.552-49	DARLANE CHAVES AMADOR	SDW0550398552491109181229	Salvaterra	PA	11/09/2020	B
033.161.312-30	DÉBORA CANTÃO REIS	SDW0033161312301508180348	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
550.395.102-68	DIMAS AUGUSTO CHAVES AMADOR	SDW0550395102682208180557	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
550.374.702-00	EDINHO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BARBOSA	SDW0550374702001009180418	Salvaterra	PA	10/09/2020	B
515.012-53	EDSON IVAN PEREIRA PINTO	SDW0425515012531709180323	Salvaterra	PA	17/09/2020	B
022.044.182-00	ELEONARDO DA CONCEIÇÃO AMADOR	SDW0022044182001009180512	Salvaterra	PA	10/09/2020	B
109.011.242-49	FERNANDO AUGUSTO AMADOR	SDW0109011242491009180435	Salvaterra	PA	10/09/2020	B
362.405.402-34	FRANCISCA DA SILVA CARNEIRO	SDW0362405402341009180506	Salvaterra	PA	10/09/2020	B
158.988.222-91	HENRIQUE ALVES AMADOR	SDW0158988222911009180429	Salvaterra	PA	10/09/2020	B
536.499.662-04	IVANEIDE GONCALVES RIBEIRO	SDW0536499662042208180530	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
552.488.102-72	JOISE DA CONCEIÇÃO AMADOR	SDW0552488102722208180520	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
536.498.262-91	JORGE NELSON REIS AMADOR	SDW0536498262912208180247	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
921.392.562-04	JOSÉ LEANDRO BARBOSA OLIVEIRA	SDW0921392562041009180422	Salvaterra	PA	10/09/2020	B
031.476.952-80	JOSE ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA	SDW0031476952801009180457	Salvaterra	PA	10/09/2020	B
550.403.142-72	JOSE YURI ASSUNÇÃO DOS SANTOS	SDW0550403142722108180528	Salvaterra	PA	21/08/2020	B
552.580.692-49	JOSILEIDE REIS AMADOR	SDW0552580692491508180447	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
040.934.432-03	JOSIMARE NASCIMENTO NUNES	SDW0040934432031709180332	Salvaterra	PA	17/09/2020	B
023.512.732-90	KARLANE DO SOCORRO AMADOR TRINADDE	SDW0023512732901508180428	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
552.555.232-91	LÍBIA PANTOJA NUNES	SDW0552555232911508180507	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
025.045.972-82	LIDIANE VILHENA PANTOJA	SDW0025045972821508180516	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
014.946.982-93	LINDALRA BARBOSA OLIVEIRA	SDW0014946982932208181032	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
104.749.272-53	MANOEL SEABRA PANTOJA	SDW0104749272531508180455	Salvaterra	PA	15/08/2020	B



004.987.602-35	MARIA DOS ANJOS DOS REIS ALCÂNTARA	SDW0004987602351109181236	Salvaterra	PA	11/09/2020	B
919.238.672-53	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS REIS	SDW0919238672531508180419	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
700.479.522-53	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA	SDW0700479522532208180230	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
029.660.962-50	MARLISSON ASSUNÇÃO REIS AMADOR	SDW0029660962502208180643	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
552.493.612-34	NAYARA CANTAO REIS	SDW0552493612342108180519	Salvaterra	PA	21/08/2020	B
674.302.282-91	NILDA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	SDW0674302282912108180700	Salvaterra	PA	21/08/2020	B
271.312.382-87	OLEGÁRIO RODRIGUES MARTINS	SDW0271312382872208180610	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
825.558.002-63	ONEIDE DE ASSIS GONÇALVES	SDW0825558002632108180719	Salvaterra	PA	21/08/2020	B
919.237.432-87	OSMARINADA CONCEIÇÃO AMADOR	SDW0919237432871009180350	Salvaterra	PA	10/09/2020	B
536.498.852-04	PATRÍCIA CANTÃO REIS	SDW0536498852041508180412	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
043.832.022-09	RAFAEL REIS AMADOR	SDW0043832022091109180509	Salvaterra	PA	11/09/2020	B
953.968.705-59	ROSILENE DOS SANTOS MOREIRA	SDW0953968705592208180216	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
850.806.832-87	ROSIMAR DOS SANTOS MOREIRA	SDW0850806832871508180440	Salvaterra	PA	15/08/2020	B
063.486.322-37	SÁVIO NASCIMENTO NUNES	SDW0063486322372208181104	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
691.666.332-49	SOLANGE MARIA PAMPLONA GOMES	SDW0691666332492208180158	Salvaterra	PA	22/08/2020	B
552.486.672-91	VIVIANE CAROLINA ASSUNÇÃO	SDW0552486672912208181136	Salvaterra	PA	22/08/2020	B

Total Categoria: 45

Total sócios: 82

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural

1ª via - Beneficiário 2ª via - Entidade

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW1872500400012204191215

1. CNPJ 18.725.004/0001-00	2. Inscrição Estadual: ISENTO
3. Razão Social: CENTRAL DE EXTRAT. E AGRIC. DAS REG. METROP. MARAJO E NORO. DO EST. PA	5. Data de Constituição: 18/04/2012
4. Nome Fantasia: CEAREPA	7. Site:
6. Email: CEAREPA@RETORIA@GMAIL.COM	9. Número: 668
8. Endereço: RUA ROSA MOREIRA	11. CEP: 00066-113
10. Bairro e Distrito: TELEGRAFO	Ramal:
12. Município - UF: Belém - PA	
13. Telefone Tipo COMERCIAL	
DDD: 91	Número: 9963-4343

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associações: 120 - Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 120

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: RODRIGO MONTEIRO TRINDADE
CPF: 564.634.802-15
Local: Belém - PA
Assinatura: Rodrigo Monteiro Trindade

Polgar direito 1

Polgar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada encontra-se no quadro - Composição societária (Confirme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Entidade: SEAD - CONSELHO NACIONAL DAS POPULAÇÕES EXTRATANTASIAS - CNS

Inscrição: CNPJ: 14.262.879/0001-98

Representante: CPF: 769.198.862-34

Assinatura: Belém - PA 28/02/2019 José Nailido Gama Brilhante
CPF: 769.198.862-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIOES METROPOLITANA, MARAJO E NORDESTE DO ESTADO DO PARA - CEAREPA**
CNPJ: **18.725.004/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:40 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **6771.FA49.5454.890F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

86

[Assinatura]

07 de Janeiro de 2020



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.725.004/0001-00

Razão Social: CENTRAL DE EXTRAT E AGRIC DAS REG METROP MARAJO E N PA

Endereço: TV ROSA MOREIRA 668 / TELEGRAFO SEM FIO / BELEM / PA / 66113-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020 ✓

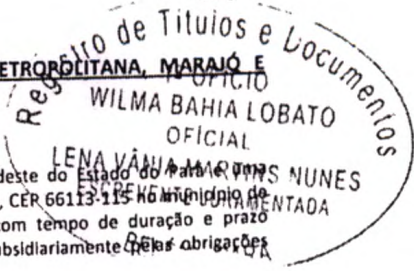
Certificação Número: 2020022805065038491500

Informação obtida em 29/02/2020 19:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTATUTO DA CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ - CEAREPA.



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º - A Central de Extrativistas e Agricultores das Regiões Metropolitana, Marajó e Nordeste do Estado do Pará é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Passagem Rosa Moreira nº 668 Bairro Telégrafo, CER 6613-15, no município de Belém Pará e foro jurídico na comarca de Belém, fundada no dia 18 de abril de 2012, com tempo de duração e prazo indeterminado, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, sendo regidas por este estatuto e demais Leis aplicáveis.

Art. 2º - A CEAREPA tem as seguintes finalidades:

- a) Transformar e comercializar os produtos e subprodutos de origem do extrativismo e da agricultura;
- b) Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no beneficiamento e comercialização da produção;
- c) Propiciar aos associados, capacitação dos níveis de organização, produção e comercialização;
- d) Garantir os direitos dos associados, junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades como: educação, saúde, alimentação, habitação, transporte e lazer;
- e) Contribuir com atividades de pesquisas, extensão e defesa das atividades do seguimento extrativista, associativista e cooperativista.
- f) Fortalecer a organização social, econômica e política dos Extrativistas, agricultores e da Central;
- g) Reivindicar ao Governo, políticas que garantam a viabilidade da produção dos derivados do extrativismo e da Agricultura.
- h) Pleitear junto a órgãos públicos: Municipal, Estadual, Federal e a Entidades Privadas Nacionais e Internacionais, financiamentos para desenvolver projetos pela Central;
- i) Pleitear junto aos órgãos governamentais e não governamentais o seu reconhecimento como categoria jurídica de extrativistas e produtores rurais.
- j) Contribuir para preservação do meio ambiente, flora e fauna, e implantar o reflorestamento com plantas nativas e exóticas nas encostas hídricas e manguezais e matas ciliares;
- k) Zelar pela preservação da cultura, incentivando a criação de grupos artísticos, artesanais e outras iniciativas existentes na região;
- l) Incentivar a filiação de jovens à Central, bem como sua efetiva participação;
- m) A Central participará de todos os Conselhos de decisões das políticas públicas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

SEÇÃO I

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 3º - Poderão integrar a CEAREPA, todos os extrativistas e agricultores das Regiões, Metropolitana, Marajó e Nordeste do estado do Pará e Regiões mais próxima que:

- a) Estejam devidamente em pleno gozo de suas obrigações sociais;
- b) Estejam em plena atividade, conforme seus objetivos;

§ 1º - Não haverá um número máximo de associados, no entanto o número mínimo não poderá ser inferior a 7 (sete) associados.

§ 2º - O ingresso de um associado será feito mediante requerimento encaminhado à Diretoria da Central e aprovado em Assembléia Geral.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as assembleias gerais, tendo seu direito de votar e ser votado em qualquer processo decisório;
- b) Solicitar dos organismos administrativos, informações sobre atividades da Central;
- c) Participar de todas as atividades da Central;
- d) Desligar-se da Central quando lhe convier, instruindo o pedido em Ata da Assembléia geral;
- e) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Participar de todas as reuniões que forem convocados;
- b) Pagar até o dia 30 (trinta) de cada mês o valor pré-estabelecido em Assembléia Geral;
- c) Cumprir as normas do presente Estatuto e suas disposições legais;
- d) Prestar à Central, informações que venham necessitar para o bom funcionamento de suas atividades;
- e) Não desenvolver atividades que venham colidir com as atividades da Central;
- f) Zelar pelo bom funcionamento e pelo patrimônio da Central.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, _____

SEÇÃO III

DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 6º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da CEAREPA, instruída com cópia da Ata da Assembléia Geral, que deliberou pelo desligamento, não podendo a solicitação ser negada, desde que corretamente formulada.

Art. 7º - A eliminação será aplicada pela diretoria, ao que infringir disposição legal ou estatutária, provocando grave prejuízo moral ou material à Central, em reunião expressamente convocada para este fim, sendo facultada a participação do acusado para apresentação da sua defesa.

§ 1º - Deliberando a Diretoria pela eliminação do associado, este deverá ser notificado por escrito da decisão de sua penalidade. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas assinam o referido documento.

§ 2º - O atingido poderá recorrer à Assembléia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia, do Edital de convocação respectivo.



§ 4º - A eliminação efetivará automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do § 2º deste artigo.

Art. 8º - A exclusão do associado por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender os requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Central, ou ainda, por dissolução da Entidade.

Parágrafo Único - Em caso de desligamento ou exclusão, o associado filiado não terá direito à devolução das contribuições efetuadas.

Art. 9º - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que deu seu afastamento.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVO E DELIBERATIVO

Art. 10 - São Órgãos administrativos e deliberativos da CEAREPA:

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva e
- Conselho Fiscal

SEÇÃO I

A ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da CEAREPA e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Central e suas deliberações vinculam e obrigam a todos os associados ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12 - A Assembléia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dias com as suas obrigações sociais, devendo reunir-se ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão e deliberação, será constituída pelos integrantes da Diretoria, pelos Conselheiros Fiscais efetivos e por associados desde que seja constituído delegado pelos membros da diretoria e conselho fiscal, com direito a voz e voto.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quorum mínimo de maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações sociais; em 1/5 (um quinto) dos sócios para a segunda e ultima convocação, meia hora após com o quorum mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral extraordinária em especial:

- Deliberar sobre a dissolução da Central e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- Decidir sobre mudanças e reformas no estatuto;
- Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas;
- Destituir, em qualquer época, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso seja julgado necessário;
- Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados e, fixar as taxas destinadas a cobrar despesas operacionais e outras;
- Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a serem elaborados;
- Conceder título honorífico a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Central, os mereçam;
- Decidir sobre a inclusão e/ou exclusão de associados.

§ 1º - Quando ocorrer destituição, da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da CEAREPA, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 15, só poderá se realizar com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios em dia com suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com suas obrigações sociais nas convocações seguintes.

Art. 16 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art. 15, em que é exigido o voto concorde de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

Art. 17 - As Assembléias Gerais serão normalmente convocadas pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou Conselho Fiscal, ou ainda por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação por escrito não atendida.

Art. 18 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento, os trabalhos serão dirigidos pelo vice-presidente.

Art. 19 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor - Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) delegados filiados, escolhidos na ocasião.

Art. 20 - O que ocorrer nas reuniões das Assembléias Gerais deverá constar em Ata, sendo aprovadas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, pelos delegados presentes na reunião.

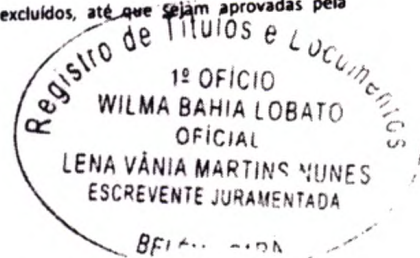
Parágrafo Único - Não Será admitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

SEÇÃO II

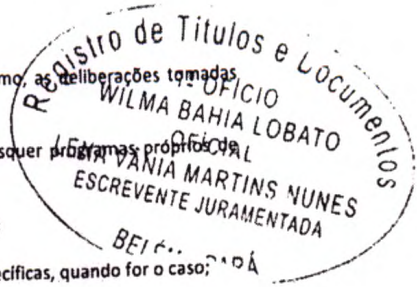
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21 - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, com as designações de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, entre sócios da Central, em pleno gozo de seus direitos, sendo uma única reeleição.

Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva:







- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, outros regulamentos aprovados, bem como, as deliberações tomadas pela Assembléa Geral;
- b) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Central;
- c) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios;
- d) Viabilizar todas as atividades planejadas e votadas pela Assembléa Geral;
- e) Elaborar o plano de trabalho da Central, submetendo-o à apreciação da Assembléa Geral;
- f) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembléa Geral;
- g) Propor a criação de Grupos de Trabalho ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- h) Propor a Assembléa Geral o valor da contribuição mensal dos associados;
- i) Apresentar à Assmbléa Geral Extraordinária, o relatório e as contas de suas gestões, bem como, o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Deliberar sobre a demissão, eliminação ou exclusão dos associados;
- k) Deliberar sobre a convocação da Assembléa Geral;
- l) Aplicar os saldos existentes em cadernetas de poupança ou em qualquer outra modalidade de transação financeira que finde por proteger os saldos financeiros, conforme determinação da Assembléa;
- m) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- n) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléa Geral;
- o) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos Grupos de Trabalho ou Departamentos que forem criados;
- p) Organizar os serviços administrativos internos;
- q) Aprovar contratos e convênios que devam ser assinados pelo presidente;
- r) Representar a entidade em cursos, seminários, encontros e eventos diversos;
- s) Manter Informados os associados das ações administrativas e problemas existentes.

Art. 23 - No início de cada gestão, a Diretoria Executiva deverá elaborar um plano de ação para o período, contendo todas as atividades da CEAREPA, qual será submetido à apreciação e aprovação da Assembléa Geral.

Art. 24 - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar Ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§ 1º - A Diretoria considerará-se-a reunida com participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Representar judicial ou extrajudicialmente, ativa e passiva a CEAREPA;
- c) Supervisionar a execução das atividades e projetos que venham a ser aprovados em Assembléa Geral;
- d) Garantir o bom funcionamento da Central, para que esta alcance seus objetivos;
- e) Prestar contas, à Assembléa, de todas as atividades econômicas e financeiras da Central;
- f) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- g) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral;
- h) Supervisionar as atividades da Central, através de contatos permanentes com o restante dos membros da Diretoria;
- i) Apresentar à Assembléa Geral, o relatório e os balanços anuais, com parecer do Conselho Fiscal;
- j) Assinar Atas e outros documentos da Central;
- k) Examinar e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, movimentos de contas bancárias, balancetes e outros documentos de igual natureza, emitidos pela Central;
- l) Proteger o patrimônio da Central;
- m) Alienar, mediante prévia autorização da Assembléa Geral, os bens obsoletos ou sem utilidades para a comunidade;
- n) Receber e apresentar propostas de inscrição de sócios à Assembléa Geral;
- o) Assinar convênios com qualquer Entidade a fim de conseguir benefícios para a Central;
- p) Rubricar todos os livros administrativos;
- q) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Exercer as funções de Diretor-Presidente, Secretário e Tesoureiro, no caso da ausência, impedimento ou renúncia de um destes na Diretoria;
- b) Cooperar com o Diretor-Presidente na execução das resoluções da Assembléa Geral e da Diretoria;
- c) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 27 - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléa, mantendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar, enviar e guardar, as correspondências, relatórios, e outros documentos da Central;
- c) Fazer inscrição dos novos membros a serem filiados;
- d) Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Central;
- e) Organizar os arquivos, mantendo-o sob sua guarda;
- f) Apresentar nas Assembléas Gerais as Atas das Assembléas anteriores para serem aprovadas e assinadas pelos delegados presentes;
- g) Convocar os delegados para as reuniões das Assembléas Gerais;
- h) Zelar pelos livros da Central;
- i) Assinar juntamente com o Presidente, títulos e certidões;
- j) Providenciar tudo o que diz respeito à burocracia da entidade;
- k) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno da Central;
- l) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento.

Art. 28 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco designado pela Diretoria;
- b) Arrecadar as mensalidades dos Sócios e dar o encaminhamento definido em reunião;

atual:

Comp...

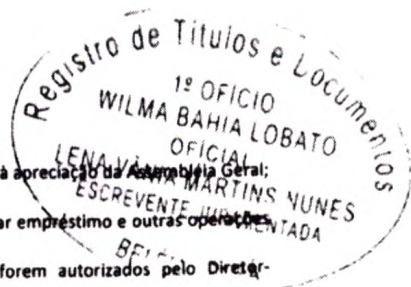
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Marcos 28/11/14
11 Wilson





- c) Responder pela guarda dos valores e títulos da Central;
 - d) Elaborar e apresentar balancetes financeiros mensais e anuais da Central e submeter à apreciação da Assembleia Geral;
 - e) Prestar contas e informações, sempre que necessário, à Assembleia Geral;
 - f) Juntamente com o Diretor-Presidente, assinar cheques, abrir contas bancárias, realizar empréstimo e outras operações financeiras em nome da Central;
 - g) Efetuar pagamento, através de cheques bancários ou moedas correntes, que forem autorizados pelo Diretor-Presidente;
 - h) Proceder (fazer) ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
 - i) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Central;
 - j) Assinar, com o Diretor-Presidente, os balancetes, balanços, contratos de empréstimos, documentos de receitas e despesas;
 - k) Zelar para que a administração das finanças e a contabilidade da Central sejam mantidas em ordem e em dia;
 - l) Outras atribuições que vierem e serem estabelecidas no regimento interno.
- Art. 29 – Compete a todos os membros da Central:**
- a) Promover e estimular iniciativas que objetivem o desenvolvimento autossustentável e a preservação do meio ambiente;
 - b) Promover a integração dos jovens à sociedade e aos movimentos populares;
 - c) Desenvolver programas e cursos de formação para juventudes;
 - d) Lutar pela conquista da cidadania e participação nos conselhos municipais e estaduais;
 - e) Estudar e promover encontros, seminários, congressos e outras atividades, para estabelecer linhas de atuação na juventude;
 - f) Lutar pela melhoria da qualidade de vida e geração de novos empregos e renda;
 - g) Desenvolver atividades de prevenção e combate às drogas, às doenças sexualmente transmissíveis e à AIDS;
 - h) Representar as mulheres na base e nos fóruns deliberativos;
 - i) Incentivar a participação das mulheres nos movimentos populares;
 - j) Elaborar e executar planos e projetos em defesa dos direitos das mulheres;
 - k) Promover e estimular a discussão de gênero;
 - l) Coordenar os trabalhos de formação, organização e representação da mulher, e participar dos conselhos municipais e estaduais;
 - m) Lutar pela melhoria no atendimento da mulher na área de saúde pública;
 - n) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no Regimento Interno ou na Assembleia Geral.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos: um Presidente, um Secretário e um Relator, eleitos para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: A eleição para os membros do Conselho Fiscal será na mesma data da eleição da Diretoria, porém em chapas separadas.

Art. 31 – As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos presentes.

§ 1º - Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 2º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos nas vagas ou impedimentos destes.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Central, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balancete e relatório anual;
- c) Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de novos associados;
- d) Propor medidas para melhorar a situação financeira da Central;
- e) Fiscalizar Atas da Diretoria e apreciar as sugestões emitidas;
- f) Fazer relatório quando ocorrer imperícia nos documentos avaliados, encaminhando-os ao presidente;
- g) Apreciar o plano orçamentário anual e fornecer à Assembleia;
- h) Opinar sobre despesas extraordinárias, aquisições e vendas de bens móveis e imóveis da Central.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, um Presidente a quem competirá convocar e presidir as reuniões, um Secretário que ficará responsável pela lavratura das Atas das reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 33 – As eleições para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ocorrerão a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para este fim, devendo a mesma ser realizada no máximo de 60 (sessenta) e no mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da gestão vigente.

Art. 34 – A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com uma antecedência de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias de sua realização, através de edital fixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos membros associados, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 35 – Com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da eleição, a Diretoria da Central criará uma Comissão Eleitoral, constituída por cinco membros associados, que não ocupam cargos eletivos, nem são participantes de pleito eleitoral, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Elaborar os modelos das cédulas;
- c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) Controlar votação;
- e) Apurar a votação;
- f) Afixar o resultado da eleição;

unif.

Conselho

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Marcos

12 de Maio

g) Dar posse aos eleitos.

Art. 36 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão, pela maioria simples dos associados presentes na Assembléa Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – Só poderão integrar as Chapas, concorrentes ao pleito eleitoral, como candidatos, os associados que estiverem em dia com suas mensalidades e demais obrigações sociais, e cujo associado tenha no mínimo 6 (seis) meses de filiação à Central.

Art. 38 – Cada Associado terá direito um só voto.

Art. 39 – Em caso de morte, renúncia ou perda do mandato, haverá nova eleição para preenchimento da(s) vaga(s), que será realizada em Assembléa Geral extraordinária, convocada para este fim.

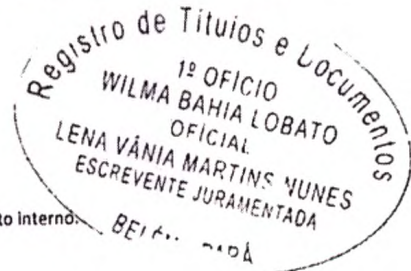
Art. 40 – Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléa.

Art. 41 – A posse é dada pelo Presidente da Assembléa, através de um termo de posse e compromisso assinado pelos eleitores.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 42 – A Central deverá ter:

- Livro de matrícula dos associados;
- Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- Livro de Atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- Livro de Atas da Assembléa Geral;
- Livro de presença dos Associados;
- Outros livros-fiscais, contábeis, trabalhistas, etc., exigidos por Lei e/ou regimento interno.



CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 43 – O Patrimônio da CEAREPA será constituído de:

- Benfeitorias, terrenos e construções que vieram a ser feitas ou adquiridas pela Central;
- Máquinas, implementos agrícolas, equipamentos ou semoventes que forem adquiridos;
- Convênios, auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer Entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
- Receitas provenientes da prestação de serviço, promoções e outras atividades;
- Contribuição dos próprios associados, estabelecidas em Assembléa Geral;
- Resultado de aplicações e investimentos de capital sob guarda da Central.

Art. 44 – A administração do Patrimônio fica sob responsabilidade da Assembléa Geral.

Art. 45 – Os atos ou destinações de patrimônio da Central, que não passarem pela aprovação da Assembléa Geral, será de responsabilidade dos proponentes.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 46 – A CEAREPA terá seus recursos através de:

- Da Comercialização dos produtos oriundos do extrativismo e agricultura produzidos pelos extrativistas e agricultores associados à Central de Extrativistas e Agricultores das Regiões Metropolitana, Marajó e Nordeste do Estado do Pará;
- De Convênios com Órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Das Mensalidades recolhidas pelos associados, definidas através de Assembléa Geral.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 47 – A CEAREPA somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléa Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, e quites com suas obrigações.

Art. 48 – Em caso de dissolução da CEAREPA, seu Patrimônio será cotizado entre os associados, conforme estabelecer a Assembléa Geral.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 – Este Estatuto somente poderá ser alterado por iniciativa da Diretoria ou 2/3 (dois terços) dos Associados cabendo tal decisão à Assembléa Geral.

Art. 50 – Os casos omissos neste Estatuto serão examinados pela Diretoria e encaminhados à apreciação da Assembléa Geral, onde serão resolvidos.

Art. 51 – O regimento interno será construído com base neste Estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 52 – A contabilidade da CEAREPA será feita de acordo com as Leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Art. 53 – Para cada uma das principais atividades setoriais da CEAREPA será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado em Assembléa Geral.

Art. 54 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléa Geral de constituição realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléa Geral, ouvidas as Entidades e Órgãos competentes.

Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e registro em cartório competente.

Cartório
Queiroz Santos

Belém-PA, 18 de Abril de 2012.

José Leonardo Almeida Kawf
José Ivonaldo A. Bainei
CPF: 727 384.722-49
Presidente-CEAREPA

Ana Maria da S.T. Lacerda
CPF: 374.426.272-34
Tesorreira-CEAREPA

Marco Roberto da S. Lima
CPF: 467.088.002-83
Presidente Conselho Fiscal

Carlos Meda
ADVOGADO
OAB/PA: 10.932



1º OFÍCIO
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Apresentado no dia 10 para Recurso
 e apontado sob o nº de ordem 19943
 do Protocolo Livro A nº 03 Registrado
 sob o nº de ordem 14239 Livro A
 nº 05 de Registro Civil das Pessoas
 Jurídicas.
 Belém do Pará em, 11 Julho 2013.
Lena Vânia M. Nunes
 Oficial

Lena Vânia M. Nunes
 Escrevente Juramentada

RODRIGUES SANTOS
 39 Tabelionato de Notas
 Rua 13 de Maio, 144 - F. Centro
 Fone: (91) 3233-0749 - CEP: 66083-105 Belém-PA
 Reconheço e do 10. por VERDADEIRA
 Assinatura(s) de:
RODRIGUES JOSÉ IVONALDO AZEVEDO NAIOL...
 em cumprimento da Verdade.
 Belém-PA, 10 de Julho de 2013.

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
 Reconheço por semelhança a(s)
 Assinatura(s) de Ana da Silva Ferreira
da cidade de Belém - PA
 em 11.07.2013
 BELEM (PA),
Luiz Roberto

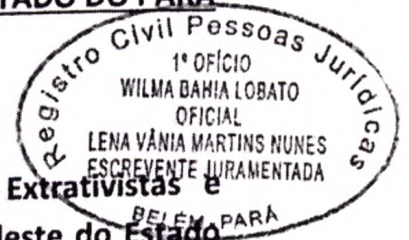
Ruyssa Ferreira Freitas
 Escrevente Autorizada

PAULINA PATRÍCIA MARTINS MONTEIRO
 EScrevente Juramentada
 TABELADO PUBLICAMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Sede do Escrevente
 Reconhecimento de Títulos
 Fone: (91) 3233-341

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
 Reconheço por semelhança a(s)
 Assinatura(s) de Roberto da Silva Ferreira
 em 11.07.2013
 BELEM (PA),
Luiz Roberto

2 -

**ATA DE REUNIÃO DA CENTRAL DE EXTRATIVISTA E AGRICULTORES DAS
REGIÕES METROPOLITANA , MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ
- CEAREPA**

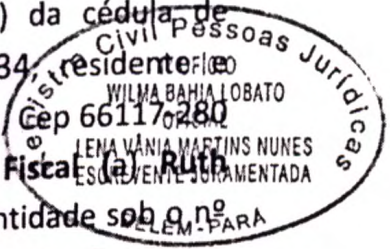


Ata de Assembleia Geral Ordinária da **Central de Extrativistas e Agricultores das Regiões Metropolitana, Marajó e Nordeste do Estado do Pará - CEAREPA**, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2016 (dois mil e quinze) as 19:00 (dezenove horas), na sede da Central, localizada na Rosa Moreira nº 668 , bairro Telegrafo , Belém, Pará. O Presidente (a) da Assembleia o Sra. **Ana Maria da Silva Trindade Lacerda**, e a Presidente do Conselho Fiscal a Sra. **Ruth Menezes da Silva** , em cumprimento ao edital de chamada 10/2016 , cumprimentou os presentes e declarou oficialmente aberta a sessão que trará sobre assuntos referentes diretoria executiv da **CEAREPA** , á renuncia dos cargo de presidente (a) da associação . Havendo quorum de acordo com o Art. 14 Parágrafo Único do referido Estatuto. O Presidente da Assembleia justificou a necessidade de proceder com a medida de reformulação da Diretoria Executiva, considerando o pedido de renuncia do membro da diretoria executiva, por motivos pessoais. O ato continuou e após uma breve discussão e analise entre os membros presentes, quanto a decisão abordada, foi aprovada por unanimidade a renuncia dos cargo presidente(a) , e a realização de uma nova eleição para eleger o novo membro cargo de Presidente(a) desta central para representa-la junto aos órgãos competentes, onde ficou composta dos seguintes nomes: Diretoria Executiva , **Presidente (a) da CEAREPA Rogerio Monteiro Trindade** , solteiro, portador da cédula de identidade nº 2836636 SSP-Pa e CPF nº 564634802-15, residente e domiciliado Conjunto PAAR , Quadra 68 nº 10 CEP 67145-128, Município de Ananindeua - PA, **Vice – Presidente (a) Marly Marques de Souza** , solteira. Portador(a) da cédula de identidade sob o nº 1585967 e CPF 706.667.332-87, residente e domiciliado a Rua Santo Onofre nº 598 , bairro Barreiro , Cep 66117-280, Município Belém- PA, **Secretario(a) Jacyanne da Silva Alves Vandekoken**, casada, portador da cédula de identidade nº 4978862 SSP-Pa e CPF nº 820963502-63, residente e domiciliado Rua Tancredo Neves nº 55 , Bairro

[Handwritten signature]

14 pilon up

Mangueirão CEP 66640-265, município de Belém-PA, **Tesoureiro (a) Ana Maria da Silva Trindade Lacerda**, casada, portador(a) da cédula de identidade sob o nº 1878171 e CPF nº 37442627234, residente e domiciliado a Rua Santo Onofre nº 10, bairro Sacramento, município de Belém-PA. e **Presidente do Conselho Fiscal (a) Ruth Menezes da Silva**, solteira, portador(a) da cédula de identidade sob o nº 1929001 e CPF 733319372-15, residente e domicilia na Passagem Teodoro Palmeira nº 10, bairro Sacramento, Cep 66117-280, município de Belém-PA. Nada mais havendo a tratar o presidente da Assembleia a Sra **Ana Maria da Silva Trindade Lacerda**, deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim **Ruth Menezes da Silva**, secretaria, a lavratura da ata, depois lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente da assembleia e pelo atual presidente(a) do conselho fiscal, os administradores da Assembleia, o presidente e a secretaria declaram que a presente copia é copia fiel da Ata lavrada no livro próprio.



Belém-Pa 20 de Setembro 2016

Rogério Monteiro Trindade
Rogério Monteiro Trindade
 Presidente CEAREPA
 CPF: 564634802-15

Ana Maria da S. Trindade Lacerda
Ana Maria da Silva Trindade Lacerda
 Presidente da Assembleia-CEAREPA
 CPF: 374426272-34

Ruth Menezes da Silva
Ruth Menezes da Silva
 Presidente Conselho Fiscal
 CPF: 733319372-15

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
 Reconheço por semelhança a(s)
 Assinatura(s) de *Ruth Menezes da Silva*
 em 21.12.2016
 Titular: *Joana Cristina Freitas de Souza*
 Nº 014.306.118 CPF: 007.894.862-29

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
 Reconheço como Autêntica(s) a(s)
 Firma(s) de *Rogério Monteiro Trindade Lacerda*
 em 21.12.2016
 Titular: *Joana Cristina Freitas de Souza*
 Nº 014.306.117 CPF: 007.894.862-29

15 pilera



1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia 21/12/2018 para Registro Integral e apontados sob nº de ordem 00007790 do Protocolo Livro A-14 nº 14 Registrados sob o nº de ordem 00007790 do livro B nº 71 de Registro de Títulos e Documentos. Ato validado com Selo de Segurança do tipo Geral nº 007287350. Belém do Pará em 21 de dezembro de 2018.


Lena Vânia Martins Nunes
Escrevente Juramentada


Lena Vânia M. Nunes
Escrevente Juramentada



Assembleia Geral 20/09/2016

1. Rogério Monteiro Fidalgo
2. Ana Maria da Silva Trindade Lacerda
3. Ruth Menezes da Silva
4. Jari da Silva Lima
5. MARIA DO SOCORRO COLARES
6. Marcela Silveira Moraes
7. Carlos Emanuel da Silva
8. Carlos Alberto Marques
9. Rafael Silva Saizze
10. Valmir Soares
11. Yvanero Simeoni
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.



~~16~~ 16 Ribson 



CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES, METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE
DO ESTADO DO PARÁ – CEAREPA.
TRAV. ROSA MOREIRA, Nº 668 – TELÉGRAFO – BELÉM-PA.
CNPJ: 18.725.004/0001-00 – INSC. ESTADUAL Nº 154258784
cearepadiretoria@gmail.com



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Eu, Rogério Monteiro Trindade representante da **Central de Extrativistas e Agricultores das Regiões Metropolitana, Marajó e Nordeste do Estado do Pará - CEAREPA**, com CNPJ nº 18.725.004/0001-00 e DAP Jurídica nº SDW1872500400011004171022. DECLARO, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos da produção dos associados que possuem DAP e compõem esta associação.

Belém-PA, 03 de Março de 2020.


Rogério Monteiro Trindade
Presidente-CEAREPA



10/1/20

10/1/20




CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES, METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE
DO ESTADO DO PARÁ – CEAREPA.
TRAV. ROSA MOREIRA, Nº 668 – TELÉGRAFO – BELÉM-PA.
CNPJ: 18.725.004/0001-00 – INSC. ESTADUAL Nº 154258784
cearepadiretoria@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA POR DAP INDIVIDUAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

A **Central de Extrativistas e Agricultores das Regiões Metropolitana, Marajó e Nordeste do Estado do Pará - CEAREPA**, CNPJ nº 18.725.004/0001-00, DAP jurídica nº SDW1872500400011004171022. DECLARO com sede na Passagem Rosa Moreira nº 668, CEP 66113-115, Telégrafo, Belém Pará, neste ato representada por Rogério Monteiro Trindade, portador da cédula de identidade RG nº 2836636, inscrito no CPF/MF 564.634.802-15, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAА nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Belém-PA, 03 de Março de 2020.


Rogério Monteiro Trindade
Presidente-CEAREPA




18 milion 





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2019

Inscrição Mobiliária: **229.372-8** Data de Validade: **10/04/2020** Nº Guia: **21.1.046481-4**

Nome ou Razão Social: **CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ - CEAREPA**

Endereço: **R ROSA MOREIRA 000668**
Bairro: **TELEGRAFO**
CEP: **66113115**

CPF/MF: ********* CNPJ/MF: **18.725.004/0001-00** Data de Início da Atividade: **11/07/2013**

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO:
A) TRANSFORMAR E COMERCIALIZAR OS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM DO EXTRATIVISMO E AGRICULTURA, (NB) RACIONALIZAR AS ATIVIDADES ECONOMICAS, DESENVOLVENDO FORMAS DE COOPERACAO QUE AJUDEM NO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAC

Out-Door: **NAO** Identificação: ***** Propaganda: ****** Mural: ****** Mostruários: ***** Horário Especial: *******

Lia Marcia Pamploha Nardim
LIA MARCIA PAMPLONA NARDIM
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários

Belém 30 de JULHO de 2019

Jose Batista Capeloni Junior
JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário(a) Municipal de Finanças

Código de autenticação: A41E88 A3R29T 4L7AL1 10C6E2 U2T40

Emitido em 31 de JULHO de 2019

19 out 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ-CEAREPA**, CNPJ 18.725.004/0001-00, sito a **RUA ROSA MOREIRA, 668 - Bairro - TELÉGRAFO** – Belém (PA), de acordo com as atividades econômicas da empresa que constam no Cadastro Mobiliário do Município, o estabelecimento não se enquadra nas atividades sujeitas ao licenciamento pela Vigilância Sanitária, conforme o **Decreto 90.720-PMB, de 16 de fevereiro de 2018** (publicado em 26/02/2018), portanto o estabelecimento está **ISENTO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO**.

Sem mais a declarar.

Belém, 30 de Julho de 2019.

L. S. Nascimento
LUIZ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA/SESMA





PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: CENTRAL DE EXTRATIVISTA E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORD. DO ESTADO DO PARÁ	2. CNPJ: 18.725.004/0001-00		
3. Endereço: PASSAGEM ROSA MOREIRA, Nº 668, TELÉGRAFO	4. Município: BELÉM - PA	5. EMAIL: cearepadiretoria@gmail.com	
6. DDD/FONE: 91 99963-4343	8. DAP JURIDICA: SDW1872500400012204191215	10. AGÊNCIA: 047	11. Nº DA CONTA CORRENTE: 414640-9
12. Nº DE Associados: 120	13. Nº de Associados Conf. A LEI 11.326/2006:	14. Nº de Associados com Dap Física: 82	17. DDD/FONE: 91 98744-9492
15. Nome do Representante Legal: ROGÉRIO MONTEIRO TRINDADE	16. CPF: 564.634.802-15	19. Município: ANANINDEUA - PA	
18. Endereço: Conjunto PAA, Quadra 68, nº 10			

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade : MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	3. Município: BELÉM
4. Endereço: AV. MAGALHÃES BARATA, Nº 376, SÃO BRÁS - CEP: 66040-170	2. CNPJ : 04.108.782/0001-38
6. Nome do Representante e email: Dra. ANA LUISA KERTI MANGABEIRA ALBERNAZ	5. Fone/DDD: 91 3211-1758

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1. PREÇO/UNID	4.2. TOTAL	
1 - Abóbora jacarezinho	KG	2.160	R\$ 3,93	R\$ 8.488,80	
2 - Batata doce	KG	2.880	R\$ 5,95	R\$ 17.136,00	
3 - Cenoura brasileira irece	KG	1.710	R\$ 5,18	R\$ 8.857,80	
4 - Macaxeira	KG	2.160	R\$ 3,56	R\$ 7.689,60	
5 - Repolho 60 dias	KG	1.080	R\$ 5,96	R\$ 6.436,80	
6 - Banana prata	KG	2.880	R\$ 5,76	R\$ 16.588,80	
7 - Mamão havaí	KG	2.160	R\$ 4,98	R\$ 10.756,80	
8 - Melancia crimson sweet	KG	810	R\$ 2,76	R\$ 2.235,60	
9 - Manga rosa	KG	540	R\$ 5,68	R\$ 3.067,20	
10 - Laranja péra	KG	252	R\$ 5,09	R\$ 1.282,68	
11 - Coco seco	KG	144	R\$ 5,32	R\$ 766,08	
14 - Ovo extragrande (cuba 30 ovos)	CUBA	180	R\$ 14,25	R\$ 2.565,00	
15 - Couve manteiga (maço 120g)	MAÇO	1.080	R\$ 3,05	R\$ 3.294,00	
16 - Espinafre (maço 120g)	MAÇO	225	R\$ 4,46	R\$ 1.003,50	
17 - Abacaxi pérola	KG	153	R\$ 4,20	R\$ 642,60	
18 - Vagem	KG	36	R\$ 13,06	R\$ 470,16	
23 - Goiaba	KG	180	R\$ 6,06	R\$ 1.090,80	
TOTAL DO PROJETO				R\$	92.372,22

29 de Maio de 2020



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Belém-PA, 03 de Março de 2020


ROGÉRIO MONTEIRO TRINDADE

Fone/email : 98744-9492 / 99963-4343
cearepadiretori@gmail.com





22 de Março





CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES, METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ – CEAREPA.
CNPJ: 18.725.004/0001-00 – INSC. ESTADUAL Nº 154258784
cearepadiretoria@gmail.com

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A Associação **CENTRAL DE EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecida na Passagem Rosa Moreira nº 668, bairro Telégrafo – Belém – Pa, inscrita no CNPJ sob nº 18.725.004/0001-00, neste ato representada por seu presidente: **ROGÉRIO MONTEIRO TRINDADE**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 564.634.802-15, cédula de identidade nº 2836636 SSP/PA, residente e domiciliado no Conjunto PAA Quadra 68 nº 10, CEP 67145-128 – Ananindeua – Pa.

OUTORGADO:

JOSÉ IVONALDO AZEVEDO RAIOL, brasileiro, casado, portador do RG nº 4445261 PC/PA, inscrito no CPF/MF 727.384.722-49, residente e domiciliado na Rod. Augusto Montenegro, km 3, Cond. Fit Mirante do Parque, Torre 1 apto 103, bairro Mangueirão, CEP 66.640-001, município de Belém, estado do Pará.

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, Chamadas públicas, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, assinar contrato, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à licitação e chamada pública.

O presente instrumento tem validade de 24 meses, a partir desta data.

Belém – PA, 22 de Abril de 2019.

CARTÓRIO
QUEIROZ SANTOS

Rogério Monteiro Trindade
ROGÉRIO MONTEIRO TRINDADE
Presidente – RG 2836636 SSP-PA
CPF: 564.634.802-15

RECONHECIMENTO DE NOTAS
QUEIROZ SANTOS
Rt-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91)-3233-2749-CEP:66085-005-Belém

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA
a(s)
firma(s) de:
[0513180]-ROGERIO MONTEIRO TRINDADE.....
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA, 22 de Abril de 2019.

ARIEL MATEUS
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VIA 7111 SONE

[Handwritten marks]

1971
1972
1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1270136295

NOME
JOSE IVONALDO AZEVEDO RAIOL



DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
4445261 PC/PA

CPF
727.384.722-49

DATA NASCIMENTO
03/12/1983

FILIAÇÃO
JOSE SOARES RAIOL
MARIA IRENILDE AZEVEDO RAIOL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03832797906

VALIDADE
09/04/2021

LP HABILITAÇÃO
26/04/2006

PROBIDA PLASTIFICAR
1270136295

OBSERVAÇÕES
A

ccf

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
12/04/2016

[Signature]

81804284103
PA249926466

DETRAN PA (PARA)

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

